



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

PORTARIA N° 165/GDG/IFC-CAM/2015, DE 02 DE JUNHO DE 2015

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, LUIZ ÁLVARO MONTEIRO JÚNIOR, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1567643, ANDRESSA GRAZIELE BRANDT, ocupante do cargo de Supervisora Pedagógica, Matrícula nº 1761694, ISADORA BALSINI LUCIO, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1554262, JOECI RICARDO GODOI, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, Matrícula 2155492, JULIANA GRANDI, ocupante do cargo de Médica Veterinária, Matrícula nº 2155093, LAIRTON LUIZ ROZZA, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, Matrícula nº 1377938, LÉO SERPA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1098675, LÍVIA DA SILVA PERENHA VETTER, ocupante do cargo de Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2182509, LUIZ IVAN MARTINHÃO SOUTO, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1818931, MICHELLA CANCILLIER FAVERO, ocupante do cargo de Técnica de Laboratório, Matrícula nº 1924646, ROGÉRIO GONÇALVES BITTENCOURT, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2619297, ROSSANO LINASSI, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1812919, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de elaboração do Projeto para Criação do Curso Técnico em Agroindústria, na forma de concomitância externa ao ensino médio.

Art. 2º Atribuir aos membros docentes carga horária de 02 (duas) horas semanais.

Art. 3º A Comissão deverá observar a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008; o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (atualizado); o Parecer CNE/CEB nº 7/2010, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; a Resolução CNE/CEB nº 6/2012, Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio; a Resolução CNE/CEB nº 2/2012, Define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; a Resolução nº 028 – CONSUPER/2012, Dispõe sobre a criação, trâmite e critérios de análise e aprovação dos Projetos de Criação de Cursos (PCC) e Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC), nos níveis médio e superior, do Instituto Federal Catarinense e demais legislações pertinentes.

Art. 4º Caberá ao Departamento de Desenvolvimento Educacional o acompanhamento e supervisão dos trabalhos.

Art. 5º A comissão terá 120 (cento e vinte) dias para apresentação e conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUÍS KERBER
Diretor-Geral